LEI Nº 2018, DE 07 DE MAIO DE 1993.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 957/76.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A letra "B" do art. 5º da Lei Municipal nº 957, de 30 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) CONDUTOR AUTÔNOMO - A pessoa física, motorista profissional, proprietário de, no máximo 2 (dois) veículos."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de maio de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal